

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 069/1.996

**AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES DO MUNICÍPIO
SITUADOS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE
PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO VIDAL DE
ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município de Barra de São Francisco,
através de seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar a permuta de 03 (três)
lotes de terras, de sua propriedade, medindo cada um a área de 240,00m²
(duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 720,00m²
(setecentos e vinte metros quadrados), situados na quadra 18 (dezoito) do
Loteamento Bela Vista, sendo tais lotes os de números 03, 04 e 05.*

*Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo anterior serão
permutados pelos lotes de números 17, 18 e 19, da quadra 15 (quinze), do
Loteamento Bela Vista, medindo tais lotes a área de 240,00m² (duzentos e
quarenta metros quadrados) cada, perfazendo a área total de 720,00m²
(setecentos e vinte metros quadrados).*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 11 de setembro de 1.996.*


JOSE LAUER
Prefeito Municipal